



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – SME
PARA AQUISIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONFORME A LEI DE Nº 11.947/2009

PREÂMBULO

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, nos termos da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 do FNDE, da Lei 8.666/93 e Lei 11.947/2009.

O Município de Ouricuri - PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação vem realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento a modalidade compra institucional do programa de aquisição de alimentos, durante do presente exercício financeiro de 2023. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda até o dia 20/03/2023 às 08:00 na sede da Secretaria de Educação do Município de Ouricuri-PE, situada na Av. Manoel Irineu de Araújo nº 244 - Centro, OURICURI-PE.

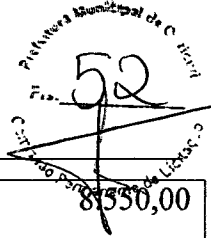
1. OBJETIVO:

1.1. O objetivo da presente chamada publica é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao Programa Nacional de Agricultura Familiar/PNAE, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação, conforme especificações constantes no anexo I desta chamada Pública.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mês	Quant. ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Banana	KG	800	8000	5,98	47.840,00
02	Batata doce	KG	200	2.000	3,80	7.600,00
03	Cebola	KG	200	2.000	8,54	17.080,00
04	Cenoura	KG	300	3.000	6,53	19.590,00

CNPJ/MF Nº. 11.040.904/0001-67

Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – CEP: 56.200-000 – Ouricuri/PE



05	Coentro	Unid.	300	3.000	2,85	8.550,00
06	Macaxeira	KG	200	2.000	3,73	7.460,00
07	Mamão	KG	120	1.200	4,86	5.832,00
08	Melancia	KG	2.000	20.000	5,63	112.600,00
09	Feijão de corda	KG	400	4.000	10,76	43.040,00
10	Polpa de frutas	KG	500	5.000	12,18	60.900,00
11	Carne caprina	KG	200	2.000	25,71	51.420,00
12	Ovo de galinha	KG	350	3.500	19,23	67.305,00
						449.217,00

** Preço de Aquisição: preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (RESOLUÇÃO FNDE Nº4/2015, ART. 29 Nº 3)

2. FONTE DE RECURSO:

2.1 Os recursos necessários à aquisição de gêneros alimentícios acima relacionados provêm de recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme a Lei nº 11.947 de 16 de julho de 2009.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

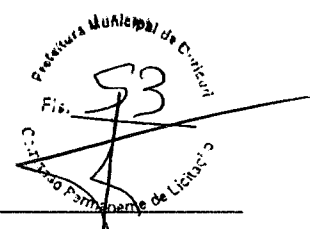
A – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG;

B – cópia da DAP /CAF (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF/ Cadastro Nacional de Agricultura Familiar) e/ou extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, dentro do prazo de validade;

C – cópia da certidão de casamento em caso de DAP/CAF conjugal;

D – comprovante de residência;

CNPJ/MF Nº. 11.040.904/0001-67



E – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

F – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

G – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

I – número da conta bancária para pagamento.

3.2.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

A – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG;

B – cópia da DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF/Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), e/ou o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, dentro do prazo de validade;

C – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

D – cópia do comprovante de residência;

E – Número da conta para pagamento;

F – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

G – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

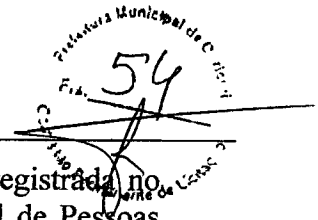
3.2.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.2.3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

A – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

B – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica, dentro do prazo de validade;

C – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



D – as cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

E – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

F – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

G – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

H – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.3 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

3.3.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.

3.3.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.3.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.3.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.3.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

4.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

A - para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

B - no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

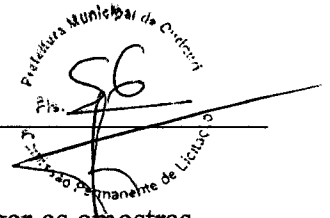
III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

A - no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

B - em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.





5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

5.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da Secretaria de Educação, situada à Av. Manoel Irineu de Araújo nº 244 - Centro, OURICURI-PE, até o dia 20/03/2023, até as 08:00h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (Mensal)

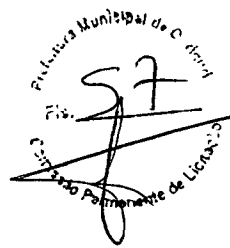
7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, bem como mediante a assinatura de recibo de entrega, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI 02 PODER EXECUTIVO 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 07 DEPARTAMENTO DO ENSINO – RECURSOS FEDERAIS 12361 1003 20720000 AQUIS. E DIST. DE MERENDA DE QUALIDADE NAS ESC. DO MUNICÍPIO – PNAE. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ouricuri – PE, sito a Av. Manoel Irineu de Araújo nº 244 - Centro, OURICURI-PE.



8.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

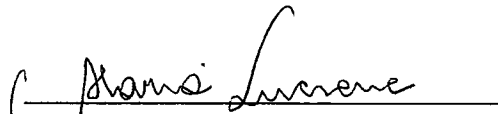
8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Ouricuri – Pernambuco, 27 de Fevereiro de 2023.


Maria Luciene Creuza Silva
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF	

CNPJ/MF Nº. 11.040.904/0001-67

Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – CEP: 56.200-000 – Ouricuri/PE



Prefeitura Municipal de Ouricuri

Comissão Permanente de Licitação

4. Endereço

5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail

7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

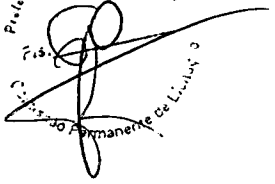
Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:

CNPJ/MF Nº. 11.040.904/0001-67

Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – CEP: 56.200-000 – Ouricuri/PE






ANEXO I (continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF		3. E-mail/Fone	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone		10. E-mail/Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CP F	3. DA P	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					

CNPJ/MF Nº. 11.040.904/0001-67

Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – CEP: 56.200-000 – Ouricuri/PE



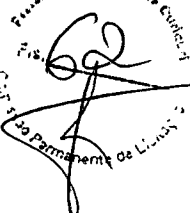


Prefeitura Municipal de Ouricuri
 15.61
 Câmara Municipal de Ouricuri

4. Endereço		2. CNPJ	5. DDD/Fone		7. CPF		3. Município
6. Nome do representante e e-mail		IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					Total do projeto		Total agricultor
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		
1							
2							
3							
4							
5							
6				Total do projeto:			
7							
8							

CNPJ/MF Nº. 11.040.904/0001-67

Praga Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – CEP: 56.200-000 – Ouricuri/PE


 Prefeitura Municipal de Ouricuri
 Câmara do Poder Executivo



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo		Fone/E-mail:
	Informal	Agricultores (as) Fornecedoros (as) do Grupo Informal	
Local e Data:			
1			Assinatura
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Handwritten signature

CNPJ/MF Nº. 11.040.904/0001-67

Praca Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – CEP: 56.200-000 – Ouricuri/PE





63
Prefeitura Municipal de Ouricuri
Cidade de Ouricuri - Pernambuco

ANEXO I (continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os fornecedores individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº...

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

CNPJ/MF Nº. 11.040.904/0001-67

Prça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – CEP: 56.200-000 – Ouricuri/PE

Carvalho



Professora Municipal de Classe - I
Cristina
Município de Ouricuri

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

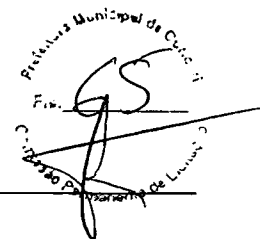
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

Carla

CNPJ/MF Nº: 11.040.904/0001-67

Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – CEP: 56.200-000 – Ouricuri/PE



ANEXO II

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATON.º _____/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Ouricuri - PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Manoel Irineu de Araújo nº 244 - Centro, OURICURI-PE, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Maria Luciene Creuza Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outrolado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

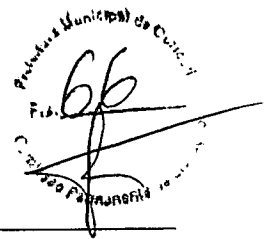
CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI 02 PODER EXECUTIVO 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 07 DEPARTAMENTO DO ENSINO – RECURSOS FEDERAIS 12 361 1003 2072 0000 AQUIS. E DIST. DE MERENDA DE QUALIDADE NAS ESC. DO MUNICÍPIO –PNAE. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

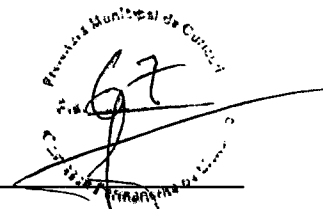
CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% a dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução o do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Ouricuri-PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ouricuri-PE, _____, de _____ de 2023.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

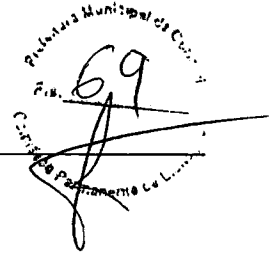
MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

CNPJ/MF Nº. 11.040.904/0001-67



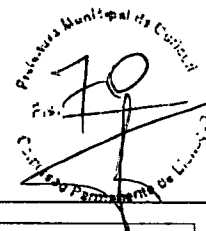
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SME

Eu, _____,
portador do CPF sob nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins de
direito e para fazer prova nos autos do Chamamento Público nº 001/2023, que os gêneros
alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, consoante relacionada no
projeto de venda.

Ouricuri-PE, _____ de _____ de 2023.

Declaração



DE:	Prefeitura Municipal de OURICURI
PARA:	AMUPE
SOLICITANTE:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

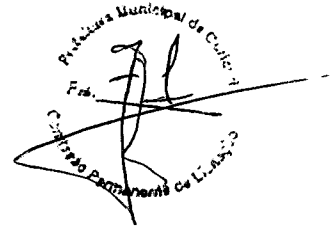
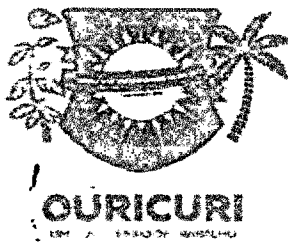
TÍTULO DA MATÉRIA:	Aviso de Licitação
VEICULAR DIA:	28/02/2023
MEIO:	AMUPE E D.O.U.

FATURAR PELA SECRETARIA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
---------------------------------	------------------------

Autorizamos a publicação da matéria acima listada no dia e jornais especificados.

OURICURI - Pernambuco, 27 de Fevereiro de 2023.

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI</p> <p style="text-align: center;">AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-SME</p> <p>ESTADO DO PERNAMBUCO – PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI – AVISO– A Secretária Municipal de Educação do Município de OURICURI, comunica aos interessados que até o dia 20 de Março de 2023, às 08h:00min, estará abrindo CHAMADA PÚBLICA, cujo Objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento a modalidade compra institucional do programa de aquisição de alimentos. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Secretaria de Educação a Av. Manoel Irineu de Araújo nº 244 - Centro, OURICURI-PE e no Site: www.tce.pe.gov.br/ e www.ouricuri.pe.gov.br/. OURICURI/PE, 27 de Fevereiro de 2023. Maria Luciene Creuza Silva – Secretária Municipal de Educação.</p>
--



PORTARIA Nº 2023.02.02.1

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - **Designar PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**, de acordo com a portaria nº 92/2022, para acompanhamento da Chamada Pública nº 001/2023 da Agricultura Familiar pelo prazo de sua duração:

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO – PREGOEIRO

-MARCOS REGIS PEREIRA – EQUIPE DE APOIO

-JOSÉ ROBERTO DA SILVA ARAÚJO – EQUIPE DE APOIO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Educação, em 14 de fevereiro de 2023.


MARIA LUCIENE CREUZA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. nº 11.040.904/0001-67

Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 – Centro

CEP 56.200-000 – Ouricuri - Pernambuco

O NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF Nº 004/2023, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA QUALIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURÍDICO
Nº Cad.: Q1 Lote: 03 PORTA: 39 Quadra: I O lote com Área Terrestre de: 161,40m². Área construída de 193,60 m².	LADYANNE BEZERRA DE ARAÚJO LIMA, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, portadora do CPF nº 010.611.764-52, RG nº: 99010323383 SSP-CE, residente nesta cidade na Rua Maria F. de Castro, 101, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 27 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito do Município de Ouricuri

BERTÔNIO DE LIMA VIANA

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:

Sthefanny Ferreira de Souza

Código Identificador:851F11D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, III, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. GUTIERREZ MARTINS DANTAS, servidor municipal efetivo sob matrícula nº 1447, do cargo de **Cirurgião-Dentista**.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata o caput deste artigo é decorrente de conclusão de PAD 0001/2022, instaurado pela Portaria nº 002/2022, tendo sido concluídas todas as etapas do referido processo, bem como a fase do contraditório e ampla defesa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sthefanny Ferreira de Souza

Código Identificador:9F118CE2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 SME**

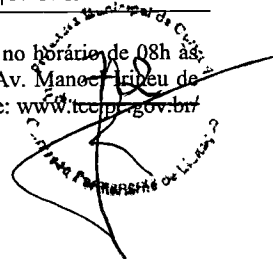
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-SME
ESTADO DE PERNAMBUCO – PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI – AVISO- A Secretária Municipal de Educação do Município de OURICURI, comunica aos interessados que até o dia 20 de Março de 2023, às 08h:00min, estará abrindo **CHAMADA PÚBLICA**, cujo Objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento a modalidade compra institucional do programa de aquisição de alimentos. O Edital completo estará a disposição dos

interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Secretaria de Educação a Av. Manoel Freire de Araújo nº 244 - Centro, OURICURI-PE e no Site: www.tccpl.gov.br/ e www.ouricuri.pe.gov.br/.

OURICURI/PE, 27 de Fevereiro de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA

– Secretária Municipal de Educação.



Publicado por:

Ana Beatriz dos Santos Jacó

Código Identificador:9BDDD87B



**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PORTARIA SEMDSC Nº 01/2023**

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO, no uso das atribuições que lhes são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor municipal do cargo comissionado, conforme adiante indicado:

JOSÉ CARLOS GUEDES DA SILVA FILHO, ASSESSOR TÉCNICO I, Símbolo CC- 3, lotada na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PALMARES, a partir de 23/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Palmares

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

- Prefeito Município dos Palmares -

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO

Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO, no uso das atribuições que lhes são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor municipal do cargo comissionado, conforme adiante indicado:

JOSÉ CARLOS GUEDES DA SILVA FILHO, ASSESSOR TÉCNICO I, Símbolo CC- 3, lotada na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PALMARES, a partir de 23/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Palmares

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023.

